



CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
Inst. de Educação Cenecista Marquês de Herval
Faculdade Cenecista de Osório

POLÍTICA DE INCENTIVOS PARA EDUCAÇÃO PRESENCIAL DA CNEC OSÓRIO

SUMÁRIO

1	PREMISSAS BÁSICAS	3
1.1	Data de Vencimento	3
1.2	Cumulatividade de Descontos	3
1.3	Gestão das Informações Via Sistema Acadêmico	3
1.1	Regras para Aplicação dos Descontos (Matrícula e Rematrícula)	4
2	POLÍTICA DE DESCONTOS.....	5
2.1	Desconto Pontualidade	5
2.2	Desconto Família	6
2.3	Desconto Funcionários	8
2.4	Desconto Estagiários.....	9
2.5	Desconto Iniciação Científica	9
2.6	Desconto Convênios.....	10
2.7	Desconto Programa Mais Que Amigo	12
2.8	Bolsas PROUNI e CNEC Filantropia	12
2.9	FIES	12
3	ORIENTAÇÕES FINAIS	14

1 PREMISSAS BÁSICAS

Para compreensão da aplicação da Política de Descontos apresentada nos itens subsequentes, faz-se necessário apresentar as seguintes premissas:

1.1 Data de Vencimento

A data de vencimento das mensalidades dos cursos ofertados na modalidade presencial **é o dia 10 de cada mês**, independentemente do curso.

1.2 Cumulatividade de Descontos

Fica estabelecido que **não haverá cumulatividade de benefícios**, salvo o **Desconto Pontualidade** a partir da 2ª mensalidade. Ou seja, se o aluno fizer jus a dois benefícios distintos, **este terá direito ao maior percentual**, mas em nenhuma hipótese haverá cumulatividade. Somente será admitida a aplicação de dois percentuais no caso de cumulatividade com o **Desconto Pontualidade**.

É presente estabelecer que o **Desconto Pontualidade** **não é cumulativo com Desconto Funcionários** regulamentado pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) e **Desconto Programa Mais Que Amigo** pertencente a Educação Básica do Instituto de Educação Cenecista Marquês de Herval.

1.3 Gestão das Informações Via Sistema Acadêmico

Todas as operações financeiras dos cursos ofertados deverão ser gerenciadas por meio do Sistema de Gestão Acadêmica da Rede CNEC, não sendo permitida qualquer outra forma de cobrança de quaisquer de seus alunos, que não seja através de Boletos Bancários emitidos através do referido sistema.

1.1 Regras para Aplicação dos Descontos (Matrícula e Rematrícula)

Considerando que a aplicação dos descontos definidos na Política de Descontos depende de avaliação da documentação probatória, fica definido que, independentemente do tipo de desconto a que o aluno tiver direito, este somente valerá a partir da 2ª (segunda) mensalidade, após a data solicitada. Sob nenhuma hipótese esse desconto será retroativo a 1ª parcela.

Fica estabelecido que qualquer tipo de desconto qual o aluno for beneficiado para o semestre vigente deverá ser novamente pleiteado na rematrícula do próximo semestre, restando claro que nenhuma modalidade de desconto, exceto o “Desconto Pontualidade”, possui renovação automática.

2 POLÍTICA DE DESCONTOS

Os alunos dos cursos ofertados na modalidade presencial da CNEC Osório poderão pleitear descontos conforme as possibilidades abaixo apresentadas:

- Desconto Pontualidade;
- Desconto Família;
- Desconto Funcionários;
- Desconto Estagiário;
- Desconto Iniciação Científica;
- Desconto Convênio;
- Desconto Programa Mais que Amigo.
- Bolsas PROUNI e CNEC Filantropia;
- FIES;

Nenhum outro desconto poderá ser concedido se não estiver contemplado em uma das políticas acima definidas, sob pena de se imputar ao gestor ou colaborador que o fizer o ônus de Falta Grave.

Para melhor compreensão da aplicação da Política de Descontos, apresentamos a seguir análise minuciosa de cada uma dessas regras.

2.1 Desconto Pontualidade

APLICABILIDADE: Aplicado aos alunos dos cursos de Graduação, Técnicos e Educação Básica.

O **Desconto Pontualidade** é representado por um percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da mensalidade líquida devida pelo aluno que pagar a mensalidade impreterivelmente até o vencimento.

Conforme definido na **Premissa 1.1**, a data de vencimento das mensalidades é o dia 10 de cada mês.

Terá direito ao **Desconto Pontualidade**, no percentual acima referenciado, o aluno que realizar o pagamento de sua mensalidade até o dia 10 de cada mês. Resta claro, portanto, que o Desconto de Pontualidade é concedido em caráter **CONDICIONAL**, sendo que o aluno somente manterá seu direito se realizar o pagamento até data definida.

Conforme definido na **Premissa 1.2** acima, o **Desconto Pontualidade** pode ser cumulativo com apenas mais **1 (um)** desconto, excetuando-se o **Desconto Funcionários** e **Desconto Programa Mais Que Amigo**, de caráter incondicional. Assim, se o aluno faz jus a outro percentual de desconto, independentemente de sua modalidade, o **Desconto Pontualidade** deverá incidir sobre o valor líquido devido pelo aluno, considerando esse desconto.

2.2 Desconto Família

APLICABILIDADE: Aplicado aos alunos dos cursos de Graduação, Técnicos e Educação Básica.

Terá direito ao DESCONTO FAMÍLIA, no percentual fixo de 10% (dez por cento), o aluno requerente que tiver ao menos um membro da família estudando em qualquer curso de Educação Básica, Técnico, Graduação ou Pós Graduação da CNEC OSÓRIO, na modalidade Presencial

Para solicitar obtenção do desconto referido neste item, caberá ao aluno requerente realizar o preenchimento do formulário na Central de Atendimento da Instituição informando o nome do familiar que estuda na CNEC Osório, o nome do curso e número de matrícula. Além do preenchimento do formulário, caberá ao aluno anexar documentação comprobatória a esse desconto ao formulário preenchido. Entende-se como documento comprobatório os documentos relacionados abaixo para cada caso:

- **Pais** – comprovação através da Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade;
- **Irmãos** – comprovação através da Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade dos irmãos. Em caso de irmão adotivo, somente terá validade através da comprovação por documento judicial que indique essa condição;
- **Filhos** - comprovação através da Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade;
- **Cônjuges** – comprovação através de Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável;

Fica estabelecido que o **Desconto Família** somente será **concedido a um membro da família, independentemente de quantos familiares estudem na CNEC OSÓRIO**. Portanto, o requerimento deverá ser feito pelo aluno ou responsável que tem interesse no referido desconto. Na análise da concessão, o Departamento Financeiro da FACOS deverá observar a ficha financeira dos parentes, como forma de evitar a concessão duplicada do benefício.

Também fica definido que o desconto em referência é de caráter **INCONDICIONAL**, mas a solicitação de desconto deverá ser realizada a cada matrícula, pois o parente que deu origem ao desconto poderá ter deixado a CNEC Osório. O desconto não incidirá sobre a 1ª mensalidade, mas somente a partir da 2ª mensalidade de cada semestre ou ano letivo.

Conforme definido na **Premissa 1.2**, esse desconto pode ser dado cumulativamente com o Desconto de Pontualidade, sendo que este último concedido de forma condicional, ou seja, se realizado o pagamento até a data de vencimento determinada na **Premissa 1.1**.

Visando facilitar a compreensão, apresentamos abaixo o exemplo de um aluno que possui desconto de 10% por ter Familiares estudando na CNEC Osório, e que está matriculado no curso de Administração:

CURSO	VALOR BRUTO	DESCONTO FAMÍLIA (10%)	VALOR LÍQUIDO DEVIDO	DESCONTO PONTUALIDADE (5%)	VALOR LÍQUIDO A PAGAR
Administração	999,00	99,90	899,10	44,95	854,15

Resta claro, portanto, que a cumulatividade pode existir somente de dois percentuais, desde que um deles seja o Desconto de Pontualidade. Também resta claro que o Desconto de Pontualidade deve ser aplicado sobre o valor devido pelo aluno, não sendo apenas uma soma de percentuais.

2.3 Desconto Funcionários

APLICABILIDADE: Aplicado aos alunos dos cursos de Graduação, Técnicos e Educação Básica.

O Desconto Funcionários é representado pelo percentual definido na CCT – Convenção Coletiva de Trabalho a que o referido funcionário estiver vinculada, a ser aplicado sobre o valor da mensalidade devida pelo aluno.

Para solicitar obtenção do desconto referido neste item, caberá ao aluno requerente realizar o preenchimento do formulário no Departamento Pessoal da Instituição. A concessão do Desconto Funcionários será realizada mediante atesto feito pelo Departamento Pessoal da CNEC Osório.

Fica definido que o desconto em referência é de caráter **INCONDICIONAL**, ou seja, uma vez comprovado o direito, o aluno passa a contar com o mesmo, independentemente de realizar o pagamento em dia ou em atraso, devendo ser renovado a cada semestre ou ano letivo, mediante comprovação da manutenção do vínculo e referido atesto pelo Departamento Pessoal da CNEC Osório.

Conforme definido na **Premissa 1.2**, esse desconto não é cumulativo com o **Desconto Pontualidade**.

2.4 Desconto Estagiários

APLICABILIDADE: Aplicado aos alunos dos cursos de Graduação, Técnicos e Educação Básica da CNEC Osório que também realizam estágio não obrigatório na FACOS ou Marquês.

Terá direito ao **Desconto Estagiário** no percentual fixo de 25% (vinte e cinco por cento), o aluno requerente que realizar estágio não obrigatório na FACOS ou Marquês. Cabe destacar que o desconto de 25% sobre o valor líquido da mensalidade é destinado ao aluno/estagiário que cumprir carga horária semanal de 30 horas. Caso a carga horária do estágio seja menor que 30 horas o valor do desconto será aplicado proporcionalmente utilizando fórmula matemática regra de três.

Para solicitar obtenção do desconto referido neste item, caberá ao aluno requerente realizar o preenchimento do formulário no Departamento Pessoal da Instituição. A concessão do Desconto Estagiário será realizada mediante atesto feito pelo Departamento Pessoal da CNEC Osório.

Fica definido que o desconto em referência é de caráter **INCONDICIONAL**, ou seja, uma vez comprovado o direito, o aluno passa a contar com o mesmo, independentemente de realizar o pagamento em dia ou em atraso, devendo ser renovado a cada ano/semestre letivo, identificando a validade da manutenção do Convênio.

Conforme definido na **Premissa 1.2**, esse desconto pode ser dado cumulativamente com o Desconto de Pontualidade, sendo que este último concedido de forma condicional, ou seja, se realizado o pagamento até a data de vencimento determinada na **Premissa 1.1**.

2.5 Desconto Iniciação Científica

APLICABILIDADE: Aplicado aos alunos dos cursos de Graduação.

Terá direito ao **Desconto Iniciação Científica de 1 (um) crédito semestral o aluno requerente que participar e for selecionado pelo processo seletivo para Iniciação Científica da FACOS preenchendo os requisitos estabelecidos em edital publicado pelo Nucleo de Ensino, Pesquisa e Extensão (NEPE).**

Fica definido que o desconto em referência é de caráter **INCONDICIONAL**, ou seja, uma vez comprovado o direito, o aluno passa a contar com o mesmo, independentemente de realizar o pagamento em dia ou em atraso, devendo ser renovado a cada ano/semestre letivo, identificando a validade da manutenção do Convênio.

Conforme definido na **Premissa 1.2**, esse desconto pode ser dado cumulativamente com o **Desconto de Pontualidade**, sendo que este último concedido de forma condicional, ou seja, se realizado o pagamento até a data de vencimento determinada na **Premissa 1.1**.

2.6 Desconto Convênios

APLICABILIDADE: Aplicado aos alunos dos cursos de Graduação, Técnicos e Pós-Graduação.

O **Desconto Convênios** é representado por um percentual definido em Convênio firmado com a CNEC Osório, a ser aplicado sobre o valor da mensalidade devida pelo aluno.

Os Convênios poderão ser firmados com Órgãos Públicos das esferas Municipal, Estadual e/ou Federal, Instituições públicas e privadas, Sindicatos, Associações, etc. Estão previstos os seguintes percentuais de descontos para os Convênios a serem firmados:

QUANTIDADE DE ALUNOS INDICADOS PELA EMPRESA CONVENIADA	PERCENTUAL DE DESCONTO PREVISTO
Até 05 Alunos novos	5% de Desconto
De 06 a 10 Alunos novos	10% de Desconto

Acima de 10 Alunos novos	15% de Desconto
--------------------------	-----------------

A concessão do DESCONTO PARA CONVÊNIOS será realizada mediante apresentação de cópia autêntica do referido Convênio à Gerência Administrativa e Financeira da FACOS.

Fica definido que o desconto em referência é de caráter **INCONDICIONAL**, ou seja, uma vez comprovado o direito, o aluno passa a contar com o mesmo, independentemente de realizar o pagamento em dia ou em atraso, devendo ser renovado a cada ano/semestre letivo, identificando a validade da manutenção do Convênio.

O percentual de desconto será atestado pela Gerência Administrativa e Financeira da FACOS, que deverá comprovar o número de alunos vinculados ao Convênio e devidamente matriculados. Uma vez iniciado o ano/semestre letivo, os alunos passarão a contar com o direito ao percentual até o final do mesmo. Para tanto, as matrículas dos conveniados deverão ser realizadas de forma concomitante.

A critério da Direção da FACOS, os Convênios, em função do porte das empresas Conveniadas, poderão ser firmados com a determinação fixa do percentual de Descontos, independentemente do número de alunos. Nesse caso, a Gerência Administrativa e Financeira da FACOS procederá à concessão dos descontos através da vinculação de cada aluno ao referido Convênio, não importando a quantidade de matriculados.

Conforme definido na **Premissa 1.1**, esse desconto pode ser dado cumulativamente com o **Desconto de Pontualidade**, sendo que este último concedido de forma **condicional**, ou seja, se realizado o pagamento até a data de vencimento determinada na **Premissa 1.1** acima.

Resta claro, portanto, que a cumulatividade pode existir somente de dois percentuais, desde que um deles seja o **Desconto de Pontualidade**. Também resta claro que o Desconto de Pontualidade deve ser aplicado sobre o valor devido pelo aluno, não sendo apenas uma soma de percentuais.

2.7 Desconto Programa Mais Que Amigo

APLICABILIDADE: Exclusivamente aos alunos da Educação Básica do Instituto de Educação Cenecista Marquês de Herval.

O **DESCONTO PROGRAMA MAIS QUE AMIGO** é representado por um percentual de 25% a ser concedido em todas as mensalidades a partir da segunda parcela estabelecida no contrato vigente do aluno que realizar indicação de um novo aluno que nunca tenha estudado no Instituto de Educação Cenecista Marquês de Herval.

Para fins de esclarecimento, essa modalidade de desconto **não é cumulativa com o DESCONTO PONTUALIDADE**, tampouco com o **Desconto Família**.

O **Desconto Programa Mais Que Amigo** possui regulamento específico e está divulgado no endereço eletrônico abaixo:

<http://www.facos.edu.br/galeria/marques/editais/20131126165019.pdf>

2.8 Bolsas PROUNI e CNEC Filantropia

APLICABILIDADE: PROUNI, exclusivamente aos alunos dos cursos de Graduação. **CNEC Filantropia**, alunos de cursos de Graduação, Técnicos e Educação Básica.

A Bolsa **PROUNI** será concedida na forma da Lei, ficando definido que todas as bolsas concedidas deverão ser de 100%.

A Bolsa **CNEC Filantropia** será concedida conforme Edital de Concessão de Bolsas de Estudos, publicado pela FACOS e Marquês a cada Processo Seletivo.

2.9 FIES

APLICABILIDADE: Exclusivamente aos alunos dos cursos de Graduação.

O Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) é um programa do Ministério da Educação criado para financiar cursos de graduação de estudantes de baixa renda ou sem condições para arcar com os custos de sua formação.

O aluno só paga o FIES após a conclusão do curso, com 18 meses de carência e com saldo devedor parcelado em até 3 vezes o período financiado do curso, acrescido de 12 meses.

INSCRIÇÃO: <http://sisfiesportal.mec.gov.br/>

3 ORIENTAÇÕES FINAIS

Todas as regras e normas estabelecidas no presente Manual de Políticas de Incentivos devem ser integralmente implementadas na CNEC Osório.

Apresentamos a seguir as orientações finais:

- a) As diretrizes, normas, princípios e determinações descritas neste Manual devem ser implementadas e aplicadas em todos os procedimentos realizados;
- b) O Gerente Administrativo e Financeiro da Superintendência Nacional da CNEC é o responsável pela gestão de todas as informações e regras constantes no presente documento;
- c) O Gerente Administrativo e Financeiro da FACOS é o responsável pela implementação e operacionalização das informações, regras e princípios constantes no presente documento. Também cabe ao Gerente Administrativo e Financeiro da FACOS o acompanhamento da equipe financeira da Instituição;
- d) O Superintendente da CNEC é o responsável pela definição dos preços a serem praticados pelas unidades da Rede CNEC, cabendo somente a ele a alteração de qualquer preço aqui definido. Já a responsabilidade pela auditoria e controle de todos os processos relacionados com o setor financeiro caberá ao Gerente Administrativo e Financeiro da Superintendência Nacional da CNEC, com apoio do Gerente Administrativo e Financeiro da FACOS;
- e) As determinações deste Manual foram elaboradas por uma equipe de trabalho composta por profissionais das diversas áreas, não cabendo mudanças ou

alterações sem que sejam definidas e aprovadas pela Gerência Administrativa e Financeira da Superintendência Nacional da CNEC;

f) Os casos não previstos neste Manual deverão ser tratados pelo Gerente Administrativo e Financeiro da Superintendência Nacional da CNEC, de maneira formal, e com a antecedência necessária à análise de cada caso.

Este Manual de Políticas de Incentivos entrará em vigor por meio de publicação realizada pelo Diretor da CNEC Osório.

Osório, 02 de janeiro de 2014.

Prof. Dr. Adelar Hengemühle
Diretor